

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Rua: Manoel Leite de Moura, 1.011 Brejo Santo - Ceará - Fone (088) 531.1010 - Fax 3531.0447
CNPJ: 05.454.897/0001-47 - e-mail: cmbrejosanto@gmail.com

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 055/23 - de 20 de novembro de 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.118/2021, 29 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Brejo Santo - Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, etc. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Brejo Santo, em sessão realizada no dia 23 de novembro do corrente ano, aprovou Projeto de Lei nº 055/23, de autoria do Executivo Municipal, e, eu encaminho a Chefe do Executivo para sanção, o seguinte:

AUTÓGRAFO DE LEI

Art. 1º. Altera o art. 5º da Lei Municipal Nº 1.118/2021, de 29 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

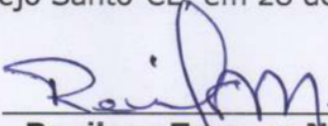
“Art. 5. As Coordenações da Atenção Básica, bem como o titular da Secretária Executiva da Secretaria Municipal da Saúde perceberão gratificação no valor correspondente a 2,76% (dois inteiros e setenta e seis centésimos por cento) e os Gerentes de Atenção Primária perceberão 1,38% (um inteiro e trinta e oito centésimos por cento) do montante destinado ao município, após o rateio dos demais profissionais da saúde definidos nesta Lei”.

Art. 2º. Os profissionais de saúde bucal - cirurgiões-dentistas, técnicos e/ou auxiliares de saúde bucal - somente perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal Nº 1118/2021, de 29 de março de 2021, até a competência do mês de dezembro do ano de 2023.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023.

Câmara Municipal de Brejo Santo-CE, em 28 de novembro de 2023.



Ranilson Tayares Neves Junior
Presidente da Câmara